



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*” (inciso XX do art. 6º).

1.3. Como regra, é documento obrigatório, conforme determinado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Câmara Municipal de Alegrete, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade da contratação de uma empresa de audiovisual que disponibilize a captação de vídeos, imagens estáticas, edição de VT's de 30” e 60” (segundos) com ANCINE, com o objetivo de divulgar as ações oficiais da Câmara Municipal de Alegrete, audiências públicas, campanhas institucionais, programas e informativos, visando a comunicação à sociedade, e atendendo ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O objeto está alinhado ao Plano de Contratação Anual deste ano de 2025, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se nos serviços inerentes ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2025/1>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de contratação de empresa especializada em serviços audiovisuais para a produção de vídeos institucionais e captação de imagens estáticas da Câmara Municipal de Alegrete, os seguintes requisitos são considerados essenciais:

4.1.1. A empresa contratada deverá fornecer produtos audiovisuais originais, inéditos e em alta resolução (mínimo de 1920 x 1080 pixels), com qualidade profissional e compatíveis com os padrões exigidos por órgãos reguladores, como a ANCINE, quando aplicável.

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Administração, de forma programada, respeitando cronograma previamente definido em comum acordo entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.1.3. Todos os materiais entregues (vídeos e imagens) que apresentarem falhas técnicas, baixa qualidade, inadequações ao roteiro aprovado ou não conformidade com as especificações contratuais deverão ser refeitos sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.1.4. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e equipamentos compatíveis com a realização dos serviços descritos, incluindo drones para captação de imagens aéreas, câmeras profissionais e recursos de edição.

4.1.5. A contratada deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais previstos na legislação vigente, especialmente conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Sempre que possível, devem ser adotadas práticas sustentáveis na execução dos serviços, como o uso de equipamentos com menor impacto ambiental e o descarte adequado de resíduos audiovisuais, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.1.7. A empresa deverá comprovar experiência prévia na realização de serviços audiovisuais institucionais, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.

4.1.8. Os direitos autorais patrimoniais sobre os vídeos e imagens produzidos deverão ser integralmente cedidos à Câmara Municipal de Alegrete, permitindo sua livre utilização para fins institucionais e de comunicação pública.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidades foi elaborada com base nas demandas estimadas da Câmara Municipal de Alegrete, considerando a necessidade de registrar e divulgar institucionalmente as ações do Poder Legislativo Municipal, tais como sessões solenes, audiências públicas, campanhas informativas, eventos oficiais e demais atividades de interesse público.

5.2. A previsão considera a média de eventos realizados nos últimos exercícios, bem como a ampliação das estratégias de comunicação com a sociedade. As quantidades estimadas são as seguintes:

Item	Descrição resumida do serviço	Unidade	Quantidade estimada
01	Imagens estáticas aéreas da Câmara Municipal, com uso de drones	Imagem	50
02	Imagens estáticas aéreas do Município de Alegrete, com uso de drones	Imagem	50
03	Vídeo institucional de 60" com padrão básico ANCINE	Vídeo	3
04	Vídeo institucional de 60" com produção especial (áudio, roteiro e execução)	Vídeo	3
05	Vídeo institucional de 30" com padrão básico ANCINE	Vídeo	20

5.3. Esses quantitativos foram definidos com base em estimativas de demanda, razão pela qual será adotado o Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade à Administração. Tal medida visa possibilitar a contratação conforme a real necessidade da Câmara Municipal de Alegrete, contemplando a possível utilização total ou parcial das quantidades previstas, a depender de demandas planejadas ou eventuais que venham a surgir no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A Câmara Municipal de Alegrete pode optar por duas modalidades de contratação para os serviços audiovisuais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.1.1. Solução 1: Aquisição de Equipamentos e Estrutura Própria de Produção Audiovisual - Aquisição de equipamentos audiovisuais profissionais (como câmeras, drones, microfones, softwares de edição, computadores de alto desempenho e demais acessórios), além da montagem de um estúdio interno para gravação e edição de vídeos institucionais. Essa solução pressupõe a criação de uma equipe interna capacitada para realizar todas as etapas da produção audiovisual.

- Vantagens: Controle total sobre o conteúdo produzido, com maior autonomia e disponibilidade para demandas emergenciais; Possibilidade de produção contínua e personalizada, com agilidade e alinhamento com as pautas institucionais.
- Desvantagens: Elevado investimento inicial na aquisição de equipamentos de ponta e estrutura física (estúdio, ilhas de edição, etc.); Necessidade de contratação ou treinamento de equipe especializada em produção audiovisual (captação, edição, roteiro, operação de drone, etc.); Custos contínuos com manutenção dos equipamentos, atualização de softwares e aquisição de licenças; Espaço físico adequado é necessário para armazenamento e operação dos equipamentos.

6.1.2. Solução 2: Contratação de Empresa Especializada em Produção Audiovisual – Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais, incluindo captação de imagens estáticas (inclusive por drone), produção e edição de vídeos de 30” e 60” com padrão exigido pela ANCINE, conforme a demanda da Câmara Municipal.

- Vantagens: Elimina a necessidade de investimento em equipamentos e infraestrutura própria; Flexibilidade para contratar conforme a demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços; Acesso a profissionais qualificados e experientes, com domínio técnico das etapas de produção; Garantia de qualidade final compatível com os padrões institucionais e legais; Redução dos custos operacionais fixos, como manutenção, pessoal e atualização de tecnologia.
- Desvantagens: Menor controle direto sobre os prazos e a execução, dependendo da capacidade e disponibilidade do fornecedor; Necessidade de planejamento e acompanhamento mais rigoroso dos cronogramas de entrega.

6.2. A Solução 1, que propõe a aquisição de equipamentos e montagem de estrutura própria de produção audiovisual, não se mostra viável à Câmara Municipal de Alegrete, em razão de diversos fatores que comprometem a eficácia da medida: a Câmara não dispõe de espaço físico adequado para instalação de estúdio e armazenamento dos equipamentos; as demandas por vídeos institucionais e captação de imagens são pontuais e variáveis, o que não justifica o alto investimento inicial e os custos de manutenção constantes; falta de equipe técnica especializada para operar equipamentos profissionais, o que exigiria contratação de pessoal e treinamento.

6.3. Ao optar pela contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, a Câmara Municipal reduz significativamente os custos fixos e operacionais, ganha flexibilidade para contratar os serviços de acordo com a demanda institucional, garante a qualidade técnica e profissional dos produtos audiovisuais, ajusta os custos ao orçamento disponível, contratando apenas o necessário no momento oportuno.

6.4. Diante do exposto, conclui-se que a Solução 2 – Contratação de empresa especializada em produção audiovisual sob demanda é a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente viável para a Câmara Municipal de Alegrete. Tal solução assegura a prestação de serviços com qualidade e agilidade, sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



comprometer os recursos humanos, financeiros e estruturais da instituição, atendendo plenamente às necessidades de comunicação institucional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de valor foi baseada nas cotações obtidas com fornecedores que atendem aos requisitos da solução escolhida.

7.2. A Metodologia aplicada à pesquisa de preços está de acordo com a Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Os preços pesquisados foram obtidos na forma do inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

7.3. A justificativa para a escolha dos fornecedores na estimativa de preço é fundamentada na análise das cotações obtidas de empresas que atendem plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e comerciais definidos para a solução desejada, garantindo, assim, a conformidade com as necessidades do projeto e os critérios de qualidade estabelecidos.

7.4. Nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, justificase a adoção do inciso IV, § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 para a realização da pesquisa de preços, tendo em vista a inviabilidade de obtenção de cotações por meio das metodologias previstas nos incisos I e II, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura a razoabilidade e a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.4.1. Durante a fase de levantamento de preços, verificou-se significativa dificuldade em identificar, nos sistemas eletrônicos de compras públicas (tais como o Pannel de Preços do Governo Federal ou o Licitacon), itens com especificações técnicas equivalentes às demandadas, com a mesma descrição detalhada ou características essenciais ao atendimento da necessidade administrativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida para a contratação dos serviços audiovisuais pela Câmara Municipal de Alegrete será por meio de pregão com Sistema de Registro de Preços, com adjudicação global. Esse modelo possibilita que todos os serviços previstos — incluindo captação de imagens, produção de vídeos institucionais e edição audiovisual — sejam contratados de forma integrada, com um único fornecedor responsável pela execução do objeto. Essa abordagem promove padronização na qualidade dos materiais, maior controle contratual e otimização de recursos administrativos.

8.2. A solução selecionada assegura eficiência, controle orçamentário e a possibilidade de ajustes conforme as demandas específicas da Câmara Municipal de Alegrete, considerando a natureza variável e por vezes imprevisível das ações institucionais a serem divulgadas.

8.3. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Administração, com flexibilidade para atendimento conforme cronogramas e prioridades definidos internamente, respeitando os quantitativos estimados no Termo de Referência.

8.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. Essa restrição visa proteger o interesse público e garantir a execução regular do objeto contratual, conforme previsto no planejamento da contratação. A inclusão de volumes adicionais decorrentes de adesões externas poderia comprometer os prazos, a qualidade das entregas e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Tal vedação está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os serviços objeto da contratação são considerados serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações técnicas usuais de mercado, o que justifica a utilização da modalidade pregão como procedimento licitatório adequado, nos termos da legislação vigente.

8.6. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, referente à produção de conteúdo audiovisual, com uso eventual de imagens aéreas por meio de drones e outras tecnologias específicas, torna-se imprescindível que a empresa contratada possua, ou venha a instalar, escritório com estrutura administrativa mínima no município de Alegrete – RS.

8.6.1. Entende-se por escritório um espaço físico, dotado de estrutura administrativa mínima, incluindo recursos humanos e materiais necessários, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

8.6.2. O escopo do serviço envolve atividades técnicas contínuas e de alta complexidade, como o planejamento e execução de captações audiovisuais em campo, controle e armazenamento de arquivos digitais, manutenção e transporte de equipamentos sensíveis, além da obtenção de autorizações locais e demais exigências legais. Tais atividades demandam presença física local para assegurar maior agilidade na execução, facilidade logística, e o pronto atendimento a imprevistos operacionais ou administrativos que possam surgir no decorrer da vigência contratual e que demandam respostas ágeis e imediatas.

8.6.3. Considerando que a Câmara Municipal de Alegrete frequentemente realiza eventos não programados ou definidos com pouca antecedência, e que tais ocasiões demandam suporte imediato de serviços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



audiovisuais para assegurar a transparência e a ampla divulgação dos atos públicos, justifica-se a necessidade de que a empresa contratada esteja sediada no município de Alegrete. Tal condição garante a pronta resposta às solicitações, viabilizando o atendimento tempestivo das demandas e assegurando o cumprimento dos objetivos da contratação.

8.6.4. Assim, a exigência de instalação de estrutura administrativa mínima no município de Alegrete – RS não se configura como medida restritiva à competitividade, mas sim como condição essencial, diretamente vinculada à natureza do objeto contratual, visando garantir a adequada execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, a conformidade legal e o atendimento tempestivo às obrigações assumidas.

8.6.5. Ademais, segundo o item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017, na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante: a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

8.7. Considerando a natureza técnica, especializada e regulada do objeto contratual, consistente na produção de conteúdo audiovisual com eventual uso de equipamentos de captação aérea (drones), é imprescindível a exigência de qualificação técnica e técnica-operacional da licitante, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas legais e regulamentares do setor, as quais serão definidas em edital.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. No presente caso, o parcelamento da contratação dos serviços audiovisuais não se mostra viável, tendo em vista a natureza integrada e complementar das atividades a serem executadas. Os serviços contratados – que envolvem captação de imagens (inclusive aéreas), produção e edição de vídeos institucionais com padrão ANCINE – exigem unidade técnica e estética, bem como continuidade visual e narrativa entre os materiais produzidos, de forma a garantir padronização na identidade institucional dos conteúdos audiovisuais divulgados pela Câmara Municipal de Alegrete, coerência na linguagem, estética e qualidade técnica dos vídeos e imagens, independentemente do tipo de material solicitado, agilidade na produção, facilitada pela centralização do atendimento, sem a necessidade de mediação entre fornecedores distintos, responsabilidade única sobre a entrega e a qualidade final, facilitando o controle, o monitoramento e a eventual aplicação de sanções.

9.2. A contratação de fornecedores distintos para diferentes etapas ou tipos de produto audiovisual acarretaria risco à homogeneidade das peças institucionais, além de dificultar a gestão contratual, o cumprimento dos prazos e a resolução de eventuais problemas técnicos.

9.3. Dessa forma, o não parcelamento do objeto é tecnicamente justificado, pois a unificação do serviço é indispensável para assegurar qualidade, coerência visual, eficiência operacional e economicidade à Administração, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na legislação vigente, em especial o inciso I, § 3º do art. 40 da Lei n.º 14.133, de 2021, que dispõe que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços audiovisuais pela Câmara Municipal de Alegrete visa alcançar os seguintes resultados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.1.1. Atendimento eficiente às demandas de comunicação institucional — Garantir a produção e entrega de conteúdos audiovisuais de qualidade técnica e estética, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal com agilidade e profissionalismo.

10.1.2. Padronização e continuidade da identidade visual institucional — Assegurar uniformidade na linguagem, estilo e identidade visual dos materiais audiovisuais divulgados, reforçando a imagem pública e a comunicação oficial da Câmara junto à sociedade.

10.1.3. Ampliação do alcance das ações da Câmara Municipal — Viabilizar a divulgação qualificada de campanhas, audiências públicas, programas e eventos institucionais por meio de vídeos e imagens de impacto, aumentando o engajamento da população e a transparência das ações legislativas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Vislumbram-se as seguintes providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato/ata:

11.1.1. Será essencial definir os critérios e mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, de modo a garantir que os serviços sejam prestados conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos. Para isso, a Administração deverá designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato/ata, assegurando que estejam devidamente capacitados para avaliar a qualidade técnica das entregas audiovisuais, controlar prazos e realizar a gestão eficiente da execução contratual.

11.1.2. A Administração deverá também garantir que todos os documentos exigidos para a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa contratada estejam devidamente apresentados, conforme os requisitos do edital. Tal medida visa assegurar que a empresa possua a capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade e a natureza do objeto contratado.

11.1.3. Deverá ainda ser verificada a conformidade legal integral da contratação, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021, observando-se as disposições sobre condições de pagamento, aplicação de penalidades em caso de descumprimento, cláusulas de responsabilidade técnica e direitos autorais sobre os materiais produzidos.

11.2. Tais providências garantirão que a contratação e execução dos serviços audiovisuais ocorram de forma transparente, segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando o atendimento pleno das necessidades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Alegrete.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No contexto da contratação de serviços audiovisuais, não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar na contratação a ser realizada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Impacto: Geração de resíduos eletrônicos e materiais descartáveis — A captação e edição de vídeos podem gerar resíduos como cabos, baterias de equipamentos, filmes plásticos, materiais descartáveis usados em sets de filmagem e embalagens de equipamentos, que, se descartados incorretamente, podem causar contaminação ambiental.

13.1.1. Possível medida mitigadora: adoção de práticas de descarte responsável, incluindo o encaminhamento dos resíduos eletrônicos para pontos de coleta e reciclagem especializados, bem como a reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.2. Impacto: Consumo de energia elétrica — O uso de equipamentos de captação, iluminação, edição e transmissão demanda consumo elevado de energia elétrica, podendo contribuir para o aumento da pegada energética do órgão.

13.2.1. Possível medida mitigadora: utilização de equipamentos modernos e eficientes energeticamente, aliados a adoção de fontes de energia renováveis, quando disponíveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando o exposto, em especial a necessidade de atender de forma contínua, unificada e com qualidade as diversas demandas audiovisuais da Câmara Municipal de Alegrete, bem como em atendimento ao princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando que as ações e decisões da Câmara Municipal sejam divulgadas de forma clara, transparente e acessível à sociedade, fortalecendo a transparência pública e o controle social, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação. Opina-se, portanto, pelo prosseguimento do feito.

15. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO	ASSINATURA
Patrícia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativa	
Danyélen da Silva Soares	Compras, Licitações e Contratos	Agente Legislativo	

Alegrete, 16 de julho de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

MAPA DE RISCO

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara.

Risco 01 – Imagens captadas não atendem aos padrões técnicos exigidos (resolução, qualidade, enquadramento, etc.)	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Produção de material inadequado ou de baixa qualidade, prejudicando a imagem institucional e comprometendo a utilização nos meios previstos (como comerciais com padrão ANCINE). Pode gerar necessidade de refação e aumento de custos.
Ação Preventiva:	Exigir no edital a apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove experiência prévia e qualidade nos serviços prestados.
Ação de Contingência:	Solicitar nova captação sem custo adicional (com cláusula contratual específica para isso) ou, se necessário, acionar penalidades previstas no contrato/ata.

Risco 02 – Atraso na entrega das fotos/vídeos finalizados.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Comprometimento de prazos institucionais para campanhas e potencial dano à imagem pública da administração.
Ação Preventiva:	Estabelecer cronograma claro no edital.
Ação de Contingência:	Reprogramar a campanha de divulgação institucional; aplicar multa contratual ou, em último caso, rescindir o contrato/ata com base na inadimplência.

Alegrete, 16 de julho de 2025.

Danyélen da Silva Soares
Agente Legislativo
Matrícula 453-7